Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE DOS VEREADORES

Ofício: _____/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Data: 01 de agosto de 2022.

No exercício de suas funções enquanto Vereadores nesta casa legislativa, encaminhamos-vos este Projeto de Lei do Legislativo que "Institui no Calendário Oficial do Município a 'Festa de Réveillon de Vila Nova' e dá outras providências".

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeremos que ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, ofertamos-lhes *mui* atenciosamente este projeto de proposição.

Gilson César da Costa
(Vereador)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Roberto Natalino Júnior
(Vereador)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.
CLEBER DA PENHA BENFICA
(Vereador – Cleber da Matinha)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 316/2022
Data: 15/08/2022 - Horário: 13:15
Legislativo - PL 84/2022

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE DOS VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO – No. 84 /2022

"Institui no Calendário Oficial do Município a 'Festa de Réveillon de Vila Nova' e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Manhuaçu, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município a 'Festa de Réveillon de Vila Nova', realizada no dia 31 de dezembro.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Manhuaçu – MG, 01 de agosto de 2022.

Gilson César da Costa
(Vereador)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Roberto Natalino Júnior
(Vereador)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município a 'Festa de Réveillon de Vila Nova' e buscar, com isso, fomentar a cultura, economia e gastronomia de Manhuaçu, através de evento que já é uma tradição no município.

Com um grande público, a festa atrai cidadãos de toda a comunidade e proporciona um momento em família de felicidade, na passagem do ano, além de fomentar a atividade de comerciantes locais dos mais diversos.

Ante o exposto, apresento à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Gabinete, 01 de agosto de 2.022.

Gilson César da Costa
(Vereador)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Roberto Natalino Júnior
(Vereador)
AUTOR DO PROJETO DE LEI